



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria de que trata o art. 37, X da CF/88”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** expedir o presente Projeto de Lei com os seguintes fins:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, e aumento salarial.

§1º Os servidores da Câmara Municipal terão incidido em seus vencimentos, revisão geral no percentual de 5,9%, que representa reposição da inflação medida pelo IPCA.

§2º O valor do nível salarial deverá ser aproximado para o primeiro valor inteiro a maior, quando da aplicação do percentual de revisão verificar uma fração de real (centavos).

§3º O quadro de referências e evoluções, constante da Resolução n. 01/2016, passará a vigorar nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



GRAU / REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI
A	R\$ 1.446,00	R\$ 1.519,00	R\$ 1.591,00	R\$ 1.663,00	R\$ 1.736,00	R\$ 1.808,00
B	R\$ 2.117,00	--	--	--	--	--
C	R\$ 2.998,00	R\$ 3.148,00	R\$ 3.298,00	R\$ 3.448,00	R\$ 3.597,00	R\$ 3.747,00
D	R\$ 3.092,00	R\$ 3.247,00	R\$ 3.402,00	R\$ 3.556,00	R\$ 3.711,00	R\$ 3.865,00
E	R\$ 3.520,00	R\$ 3.696,00	R\$ 3.872,00	R\$ 4.048,00	R\$ 4.224,00	R\$ 4.340,00
E-I	R\$ 4.773,00	R\$ 4.868,00	R\$ 5.011,00	R\$ 5.154,00	R\$ 5.345,00	R\$ 5.488,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Santo Antônio da Alegria, 17 de janeiro de 2023.


Atilio Donizete Prata Vieira

Presidente


Claudio Luiz Carvalho
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore




Paulo Henrique Alves

1ª Secretário


João Henrique Calixto de Souza
2º Secretário

AS COMISSÕES
EM 17/01/2023
PRESIDENTE
Atílio Donizeti Protassini

Aprovação em Discussão
e Votação Única
7/2/2023
Atílio Donizeti Protassini

A PROMULGAÇÃO
7/2/2023
Atílio Donizeti Protassini



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



JUSTIFICATIVA

Busca o presente projeto de lei recompor os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio da Alegria e aumento salarial a contar da aprovação e publicação do presente Projeto de Lei, objetivando a recuperação do poder aquisitivo.

A proposta representa reposição da inflação medida pelo IPC-A (5,9%) e está ampara em disponibilidades orçamentárias do Poder Legislativo bem como respeita o que preceitua a CF/88 e LC nº 101/2000.

A revisão Geral anual dos servidores está prevista e garantida na Lei Orgânica (art. 110) e Regimento Interno (art. 26, §3º).